

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – PROEPE
DIRETORIA DE EXTENSÃO, ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, ESTUDANTIS E
CULTURAIS – DEACEC
DIRETORIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – DIE
DIRETORIA DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE – DIS
DIRETORIA DE PESQUISA – DIP
DIRETORIA DE ENSINO – DE

EDITAL 05/2026

O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (**PROEPE**), da Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais (**DEACEC**), da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (**DIE**), Diretoria De Inclusão e Sustentabilidade (**DIS**), Diretoria De Pesquisa (**DIP**), Diretoria de Ensino (**DE**) e da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital Geral da **XXI Semana Universitária da UNIFIMES; XX Encontro de Iniciação Científica; I Mostra Extensionista UNIFIMES; VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES; I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES e Semanas Acadêmicas dos Cursos**, a ser realizada no período de 13 a 16 de outubro de 2026., com o tema **“Mulheres na Ciência: Saberes que Transformam”**.

1. DA IDENTIFICAÇÃO, NATUREZA E INTEGRAÇÃO DO EVENTO

1.1. A XXI Semana Universitária da UNIFIMES constitui evento institucional integrado de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, cultura, inclusão, sustentabilidade e desenvolvimento regional.

1.2. Integram oficialmente a edição de 2026:

I – XXI Semana Universitária da UNIFIMES;

II – XX Encontro de Iniciação Científica;

III – I Mostra Extensionista UNIFIMES;

IV – VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES;

V – I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES;

VI – Semanas Acadêmicas dos Cursos;

VII – Atividades acadêmicas, científicas, extensionistas, culturais, inclusivas, sustentáveis e institucionais correlatas, acolhidas na programação geral.

1.3. As atividades culturais, artísticas, de negócios, exposição, gastronomia, agricultura familiar, turismo, economia criativa e demais programações expositivas ou comerciais serão realizadas no

âmbito da VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES. As atividades de inclusão, acessibilidade, diversidade, sustentabilidade, educação ambiental e responsabilidade social integrarão a I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES, ainda que algumas ações compartilhem espaços físicos, estrutura ou programação com a Feira.

1.4. “ExpoUNIFIMES” poderá ser utilizada como identidade de comunicação, subtítulo ou marca da programação expositiva, cultural e de negócios realizada dentro da VII Feira de Empreendedorismo, permanecendo esta como denominação oficial.

1.5. Para fins de correspondência com o Calendário Acadêmico de 2026, a atividade nele prevista sob a denominação “Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação” será executada, no âmbito deste Edital, sob a denominação “VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES”.

1.6. O Prêmio UNIFIMES de Inovação e Empreendedorismo e eventual Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação, constantes do Calendário Acadêmico, passaram a se vincular ao Colóquio não integram este Edital.

2. DO TEMA, PERÍODO, LOCAIS E FORMATO

2.1. O evento será realizado de 13 a 16 de outubro de 2026, com o tema “Mulheres na Ciência: Saberes que Transformam”.

2.2. A programação poderá ocorrer nas unidades de Mineiros e Trindade, nas dependências da UNIFIMES, em espaços externos, ambientes parceiros ou plataformas digitais previamente autorizadas.

2.3. As atividades poderão ocorrer nos formatos presencial, híbrido ou virtual, conforme a natureza da ação, a disponibilidade técnica e a decisão da Comissão Organizadora.

2.4. A programação específica da Unidade de Trindade será organizada por comissão local, em articulação com a Coordenação Geral e observância deste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral

Promover a integração entre ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, cultura, inclusão, sustentabilidade e sociedade, fortalecendo o protagonismo acadêmico, a circulação do conhecimento, a relação universidade-comunidade e o desenvolvimento regional sustentável.

3.2. Objetivos específicos

- a) promover reflexão crítica sobre ciência, tecnologia e transformação social, com destaque à participação das mulheres na produção e aplicação do conhecimento;
- b) divulgar resultados, processos e perspectivas de projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, curricularização da extensão e projetos integradores;
- c) estimular o intercâmbio entre estudantes, docentes, pesquisadores, profissionais, empreendedores, empresas, escolas, instituições públicas, organizações sociais e comunidade;
- d) valorizar a agricultura familiar, a agroindústria, o artesanato, a economia criativa, o turismo, a cultura regional e a gastronomia;
- e) criar ambiente de aprendizagem prática sobre empreendedorismo, inovação, gestão, mercado, impacto social, sustentabilidade e desenvolvimento territorial;
- f) oferecer espaço para apresentação e comercialização de produtos e serviços que demonstrem conexão com formação, empreendedorismo, cultura, inovação, identidade regional ou impacto

social;

- g) aproximar os cursos da UNIFIMES de empreendedores, instituições e referências profissionais relacionadas às suas áreas de formação;
- h) promover rodas de conversa, bate-papos empreendedores e outras ações formativas dentro da Feira;
- i) ampliar a participação da comunidade externa no ambiente universitário e a presença da universidade no território;
- j) promover e incluir na programação das Semanas Universitárias o Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES como espaço de formação, diálogo, exposição, vivência e divulgação de práticas relacionadas à inclusão, acessibilidade, diversidade, educação ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;
- k) integrar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Agenda 2030 às atividades, aos critérios de organização e às práticas ambientais, sociais e institucionais do evento;
- l) divulgar projetos, programas, tecnologias assistivas, soluções sustentáveis e experiências institucionais ou comunitárias relacionadas à inclusão e à sustentabilidade;
- m) promover acessibilidade, respeito à diversidade, participação social e condições de presença e envolvimento de diferentes públicos nas atividades do evento;
- n) estimular o protagonismo de estudantes e docentes na proposição, execução, monitoria, apresentação e avaliação das atividades.

4. DO PÚBLICO E DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O evento destina-se a estudantes, docentes, pesquisadores, técnicos administrativos, egressos, profissionais, empreendedores, artistas, expositores, escolas, empresas, instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e comunidade em geral.

4.2. A participação poderá ocorrer nas funções de:

- a) participante ou ouvinte;
- b) proponente ou coordenador de atividade;
- c) autor ou apresentador de trabalho;
- d) expositor;
- e) artista ou participante de concurso cultural;
- f) monitor ou colaborador;
- g) palestrante, ministrante, mediador ou convidado;
- h) avaliador ou jurado;
- i) organizador ou integrante de comissão;
- j) parceiro institucional.

5. DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

5.1. A organização geral será exercida por Comissão Organizadora designada institucionalmente, podendo contar com comissões científica, extensionista, cultural, de inclusão e sustentabilidade, de inovação e empreendedorismo, comunicação, infraestrutura e logística, inscrições e certificados, avaliação, acessibilidade, segurança e apoio.

5.2. Denominação das Comissões de Trabalho:

5.2.1 Comissão Geral:

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira;
Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva;
Prof. Me. Daniel Resende Freitas;

Profa. Dra. Glicélia Pereira Silva;
Profa. Ma. Pauliane Rodrigues Resende;
Profa. Ma. Roselaine Lage Fonseca Prado;
5.2.2 Professores Organizadores:
Profa. Ma. Juliene Rezende Cunha;
Profa. Ma. Marilaine de Sá Fernandes;
Profa. Dra. Raquel Raquel Rosa Mendonça do Vale;
Profa. Dra. Luá Cristine Siqueira Reis;
Profa. Dra. Flaviane Cristina Rocha Cesar;
Prof. Me. Fábio Trindade Longhi;
Prof. Dr. Sebastião Donizete de Carvalho;
Prof. Me. Jean Fabrício Dias Veríssimo;
Prof. Dra. Wainny Rocha Guimarães Ritter;
Profa. Dra. Cleide Souza Shimokomaki;
Profa. Dra. Elisângela Maura Catarino;
Prof. Dr. Eric Mateus de Paula;
Profa. Dra. Marisangela Balz;
Profa. Dra. Milena Silveira Resende;
Prof. Ma. Lorena Cristina Curado Lopes;
Prof. Me. Nilton Caetano Vilela Filho
Prof. Me. Reuber da Cunha Luciano;
Prof. Dr. Rogério Machado Pereira;
Prof. Dr. Ricardo Cambraia Parreira;
Profa. Ma. Mariana Fiorim Bózoli;
Profa. Dra. Mariana Thereza Rodrigues Viana;
Profa. Ma. Vera Lúcia do Nascimento;
Profa. Esp. Julia Stefanne de Souza Teixeira;
Profa. Dra. Aline Rosa De Castro Carneiro;
Profa. Dra. Wanda Pereira de Lima;
Profa. Dra. Ariana Bertola Carnevale;
Profa. Ma. Erla Lino Ferreira de Carvalho;
Profa. Ma. Manuce Aparecida Machado Borges;
Maestro Marcelo Ramos Souto;

5.2.3 Técnicos Organizadores:
Pro-Reitor Adm. Liomar Alves dos Santos
Téc. Adm. Jussania Oliveira Peres;
Téc. Adm. Wilmar Ferreira Neves Neto;
Téc. Adm. Deise Katiuscia Xavier Kaisa Oliveira;
Téc. Adm. Gabriel Brom Vilela;
Téc. Adm. Sandra Rosa de Melo Flores;
Téc. Adm. Laise Mazurek;
Téc. Adm. João Carvalho de Moraes Neto;
Téc. Adm. Priscilla Alves Souto;
Téc. Adm. Claudinei Fernandes;
Téc. Adm. Edna Silveira Silva Barbeiro;
Téc. Adm. Danielle Freitas;

Téc. Adm. Angelita Oliveira Freitas;
Téc. Adm. Sulene Rosa da Silva;
Téc. Adm. Felipe Beraldo Nogueira;
Téc. Adm. Edna Silveira Silva Barbeiro;
Téc. Adm. Flávia de Sousa Vargas;
Téc. Adm. Magda Silva Nery;
Téc. Adm. Fernando Markus de Castro;
Téc. Adm. Fernando Freitas Costa;
Téc. Adm. Danilo Marques Oliveira;
Téc. Adm. Flaviane Moreira Cabral;
Téc. Adm. Flávio Marques Passos;
Téc. Lab. Maysa Resende;

5.2.4 Equipe de Manutenção:

Rosalvo Santos de Oliveira;
Fabrício Oliveira Resende;

5.2.5 Camara de Consultiva:

Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva;
Profa. Dra. Raquel Raquel Rosa Mendonça do Vale;
Prof. Me. Daniel Resende Freitas;
Prof. Me. Jean Fabrício Dias Veríssimo;
Profa. Dra. Marisangela Balz;
Prof. Dr. Diego Oliveira Ribeiro;
Profa. Dra. Cleide Souza Shimokomaki;
Profa. Ma. Lorena Cristina Curado Lopes;
Secretária Téc. Adm. Jussania Oliveira Peres;

5.2.5 Comissão de Revisão e Análise de Casos Excepcionais e Omissos:

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira;
Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva;
Prof. Me. Daniel Resende Freitas;
Secretária Téc. Adm. Jussania Oliveira Peres;

5.3. Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, divulgar, supervisionar e deliberar sobre aspectos acadêmicos, administrativos, financeiros, técnicos, operacionais, sanitários, culturais, de segurança, acessibilidade e certificação.

5.4. O I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES será coordenado pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS, sob responsabilidade de sua direção, em articulação com a Comissão Organizadora Geral, competindo-lhe:

I – planejar e coordenar a programação, ações e eventos do Encontro;

II – propor, selecionar, articular e organizar atividades voltadas à inclusão, à acessibilidade, à diversidade, à sustentabilidade, à educação ambiental e à responsabilidade social, de modo a promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a fortalecer os valores institucionais de inclusão, sustentabilidade, inovação e empreendedorismo como elementos constitutivos da identidade e do DNA formativo da UNIFIMES;

III – articular a participação de cursos, projetos, setores institucionais, organizações sociais, instituições públicas, escolas, empresas e demais parceiros;

IV – acompanhar as condições de acessibilidade da programação e dos espaços utilizados;

V – coordenar e dar continuidade às ações como o Sukatech, a Plenária de Inclusão, o Circuito de Inclusão e outras iniciativas aprovadas;

VI – orientar os responsáveis pelas atividades e acompanhar sua execução;

VII – encaminhar à Comissão Organizadora as informações necessárias à divulgação, ao controle de presença, à certificação e ao relatório final.

5.4.1 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, a inclusão, a acessibilidade, a diversidade étnico-racial, de gênero e sexual, o respeito aos direitos de povos e comunidades tradicionais, incluindo quilombolas e indígenas, a equidade, a responsabilidade social, a sustentabilidade e o respeito integral aos direitos humanos constituem princípios transversais dos eventos e deverão, quando aplicáveis, orientar o planejamento, a seleção, a execução e a avaliação das atividades.

5.4.2 As diretorias e equipes responsáveis atuarão de forma integrada, compartilhando informações, estruturas, recursos e procedimentos, sob articulação e supervisão da PROEPE.

5.4.3 As competências previstas neste item não impedem a constituição de comissões específicas nem a delegação de atividades a servidores, cursos, setores, estudantes, monitores ou parceiros, permanecendo a coordenação institucional sob responsabilidade da respectiva Diretoria e da PROEPE.

5.5. Compete às coordenações de curso:

- mobilizar docentes e estudantes para participação ativa;
- propor e apoiar atividades integradas à programação geral e de suas Semanas de Cursos específicas;
- indicar, no prazo definido, empreendedores, profissionais, instituições ou expositores de referência vinculados às áreas dos cursos para compor o grupo de expositores da Feira de Empreendedorismo;
- acompanhar turmas e colaborar com frequência e orientação acadêmica;
- estimular submissão de trabalhos e participação na Mostra Digital de Projetos Institucionais;
- indicar docentes e estudantes para monitoria, avaliação e apoio.

5.6. Compete aos proponentes e coordenadores de atividades fornecer informações completas, cumprir horários, acompanhar a execução, orientar a equipe, controlar presença quando solicitado, observar a identidade institucional e encaminhar documentação necessária à certificação.

5.7. Comissão de Análise de Casos Excepcionais e Omissos, sendo esta as: as situações não previstas e as dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão analisados pela Comissão de Análise de Casos Excepcionais e Omissos, constituída por representantes designados pela organização do evento e/ou pela autoridade institucional competente.

6. DA PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL, FREQUÊNCIA E ATIVIDADES ACADÊMICAS

6.1. A Semana Universitária integra o Calendário Acadêmico e substitui, no período definido, as atividades acadêmicas regulares pelos componentes da programação institucional, conforme orientações da UNIFIMES.

6.2. Docentes e estudantes deverão participar ativamente das atividades, nos horários e condições estabelecidos pela instituição, pelos cursos e pela Comissão Organizadora.

6.3. Não haverá antecipação de aulas, reposição prévia de conteúdo ou ajuste informal de calendário como forma de dispensa da participação docente ou discente no evento.

6.4. O docente poderá cumprir sua participação em turno ou atividade definida institucionalmente, não necessariamente restrita ao horário original de aula, desde que observadas as orientações de acompanhamento, registro e carga correspondente.

6.5. O controle de frequência poderá ocorrer por sistema eletrônico, geolocalização, credenciamento, QR Code, listas, registro de entrada e saída ou outros meios definidos pela organização.

6.6. A participação poderá produzir efeitos para frequência acadêmica, atividades complementares, curricularização da extensão, certificação, avaliação acadêmica ou outros instrumentos previstos em

normas próprias.

6.7. Ausências serão tratadas conforme legislação, regulamentos institucionais e hipóteses de amparo acadêmico aplicáveis.

7. DAS INSCRIÇÕES, PROPOSTAS E SELEÇÃO

7.1. As inscrições poderão ocorrer em formulários, sistemas ou links distintos para cada modalidade, divulgados nos canais oficiais.

7.2. A submissão de atividades acadêmicas, científicas, extensionistas, culturais, inclusivas, sustentáveis e institucionais observará formulário próprio e análise da comissão responsável.

7.3. Poderão ser propostas palestras, oficinas, minicursos, mesas, rodas de conversa, exposições, apresentações culturais, visitas, ações extensionistas, atividades de inclusão e sustentabilidade, mostras, fóruns e outras modalidades autorizadas.

7.4. As inscrições, chamadas, indicações ou propostas específicas da VII Feira de Empreendedorismo, do I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade, das atividades culturais e dos concursos poderão ser detalhadas em regulamentos, formulários ou orientações complementares, sem prejuízo das regras gerais deste Edital.

7.5. A Comissão poderá solicitar ajustes, documentos, esclarecimentos ou adequações antes do deferimento.

7.6. A aprovação dependerá de alinhamento institucional, viabilidade técnica, disponibilidade de espaço, segurança, acessibilidade, adequação ao público e compatibilidade com a programação.

7.7. As propostas destinadas à I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade serão analisadas pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS ou pela comissão por ela coordenada, considerando pertinência temática, relevância social, acessibilidade, viabilidade técnica, segurança, participação do público e contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO/DATA
Publicação do Edital	01/07/2026
Submissão de propostas de atividades	26/07/2026 até 15/09/2026
Indicação de expositores pelos cursos	03/08/2026 até 15/08/2026
Inscrições públicas para expositores	17/08/2026 até 05/10/2026
Avaliação dos trabalhos pela I Mostra Extensionista Unifimes	07/07 a 01/09/2026
Divulgação dos trabalhos classificados de acordo com as normas do Anexo III	08/09/2026
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Científica e Comissão Extensionista	08/09 a 27/09/2026
Divulgação da lista dos trabalhos aprovados Comissão Comissão Extensionista	09/10/2026
Definição das atividades da I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade	26/07/2026 até 15/09/2026
Inscrições em atividades culturais e concursos	26/07/2026 até 15/09/2026
Divulgação da programação final	23/09/2026
Inscrições do Eventos, Atividades em Geral da Semana Universitária	25/09/2026 até 16/10/2026
Realização do evento	13 a 16/10/2026

9. DO XX ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1. A submissão, a apresentação, a avaliação, a certificação, a publicação e a premiação dos trabalhos vinculados ao XX Encontro de Iniciação Científica observarão integralmente as normas estabelecidas em regulamento específico, disponível na página oficial da Diretoria de Pesquisa da UNIFIMES, por meio do endereço eletrônico:

https://unifimes.edu.br/filemanager_uploads/files/documentos/pesquisa/editais_pesquisa/2026/encontro_cientifico/01-Anexo_II_Encontro-Iniciacao-Cientifica_assinado_assinado.pdf

9.2. A inscrição e a submissão de trabalhos ao XX Encontro de Iniciação Científica implicam o conhecimento e a concordância integral dos participantes com as disposições previstas no referido regulamento.

10. DA I MOSTRA EXTENSIONISTA UNIFIMES

10.1. A Mostra Extensionista destina-se à socialização de programas, projetos, cursos, eventos, ações, práticas de curricularização da extensão e demais experiências de interação transformadora entre a UNIFIMES e a sociedade.

10.2. Será estimulada a participação dos docentes responsáveis por ações de extensão vinculadas aos editais institucionais financiados pela UNIFIMES, bem como por ações de demanda voluntária regularmente cadastradas e aprovadas pela Instituição.

10.3. Os responsáveis pelas ações mencionadas no item 10.2 poderão submeter resumos simples, para fins de registro, divulgação, socialização dos resultados e preservação da memória institucional, conforme as normas e o modelo definidos pela Comissão Extensionista.

10.4. Os resumos simples aprovados comporão fascículo específico da Mostra Extensionista, vinculado aos Anais da XXI Semana Universitária e do XX Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES.

10.5. Os trabalhos deverão evidenciar, conforme a natureza da ação, seus objetivos, o público participante, a metodologia adotada, a articulação com a comunidade, os resultados alcançados ou esperados, o impacto social, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, quando aplicável.

10.6. Além da publicação do resumo simples, as ações poderão ser apresentadas em formato de pôster, exposição dialogada, mostra prática, atividade interativa, vídeo, painel digital ou outro formato aprovado pela Comissão Extensionista.

10.7. A submissão, a avaliação, a formatação, a apresentação e a publicação dos resumos simples observarão as disposições deste edital e as orientações complementares expedidas pela Comissão Extensionista.

11. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA I MOSTRA EXTENSIONISTA UNIFIMES

11.1. Os resumos simples submetidos à Mostra Extensionista deverão ser enquadrados em uma das áreas temáticas da extensão: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; ou Trabalho.

11.2. Os resumos deverão ser elaborados conforme o template oficial, conter entre 300 e 500 palavras e contemplar, em texto corrido, a contextualização da ação, os objetivos, a metodologia, o público participante, os resultados alcançados ou esperados, o impacto social e as considerações finais.

11.3. Os trabalhos deverão ser encaminhados, em arquivo editável, para o endereço eletrônico semanauniversitaria@unifimes.edu.br, até a data estabelecida no cronograma deste edital.

11.4. A validação da submissão estará condicionada à inscrição do autor responsável na XXI Semana Universitária e ao atendimento das normas de formatação, autoria, identificação, envio e avaliação previstas no **Anexo III – Diretrizes da Mostra Extensionista da UNIFIMES**.

11.5. A submissão do resumo implica o conhecimento e a concordância dos autores com todas as disposições previstas neste edital e no Anexo III.

12. DA VII FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DA UNIFIMES

12.1. A Feira constitui espaço de integração entre universidade e comunidade, formação empreendedora, exposição, diálogo, cultura, inovação, identidade regional, sustentabilidade e comercialização responsável de produtos e serviços.

12.2. A comercialização é admitida como componente da experiência formativa e de aproximação com o território, desde que o expositor demonstre conexão com ao menos um dos seguintes elementos: empreendedorismo, inovação, ensino, extensão, profissão, cultura, economia criativa, sustentabilidade, impacto social, desenvolvimento regional ou área de formação dos cursos.

12.3. Poderá não haver categoria genérica de “varejista”. Empresas consolidadas poderão participar quando convidadas ou selecionadas por sua relevância formativa, conexão com os cursos, trajetória empreendedora, inovação, responsabilidade social ou contribuição regional, não apenas para venda de produtos.

12.4. A Feira compreenderá, entre outras, as seguintes programações internas:

- agricultura e agroindústria familiar;
- artesanato, produtos autorais e economia criativa;
- gastronomia e bebidas não alcoólicas;
- turismo, cultura, memória e identidade regional;
- empreendimentos de estudantes, egressos, empresas juniores e iniciativas comunitárias;
- serviços, soluções profissionais e negócios com conexão acadêmica ou territorial;
- ExpoUNIFIMES, apresentações e exposições culturais;
- Festival de Música e demais concursos culturais previstos em regulamento;
- Bate-Papo Empreendedor, rodas de conversa e encontros formativos;
- exposição de projetos e iniciativas institucionais autorizadas.

12.5. As programações culturais, artísticas, comerciais e formativas realizadas internamente na VII Feira de Empreendedorismo não constituem, por si, novos eventos formais. A I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES possui identidade institucional própria e integra oficialmente a Semana Universitária, ainda que compartilhe espaços, infraestrutura ou horários com a Feira.

13. DAS VAGAS, INDICAÇÕES E INSCRIÇÕES DE EXPOSITORES

13.1. Parte das vagas poderá ser reservada a expositores indicados pelos cursos, convidados institucionais, entidades parceiras, projetos da UNIFIMES e patrocinadores.

13.2. Os cursos terão prazo inicial de 2 a 3 semanas, contado da abertura da chamada correspondente, para apresentar suas indicações.

13.3. Encerrado o prazo de indicações, as vagas remanescentes serão abertas à comunidade externa.

13.4. No mínimo 30% das vagas totais serão destinadas à inscrição pública da comunidade, podendo o regulamento ampliar esse percentual para 40% ou mais, conforme a estrutura disponível.

13.5. As vagas não preenchidas em uma modalidade poderão ser redistribuídas pela Comissão, preservando-se o acesso da comunidade externa.

13.6. A classificação observará inscrição completa, atendimento às regras, disponibilidade de vagas e ordem de protocolo, ressalvadas as vagas reservadas e a curadoria prevista neste Edital.

14. DA CURADORIA, DIVERSIDADE E DEFERIMENTO DOS EXPOSITORES

14.1. A Comissão poderá realizar curadoria para promover diversidade de produtos, serviços, técnicas, cardápios, áreas e experiências, evitando repetição excessiva de ofertas substancialmente semelhantes.

14.2. A curadoria não impedirá a presença de expositores do mesmo segmento quando houver diferenciação relevante de produto, preparo, técnica, público ou proposta.

14.3. Quando houver similaridade excessiva, o interessado poderá ser convidado a ajustar ou substituir a modalidade ofertada.

14.4. Persistindo a igualdade substancial e inexistindo vagas suficientes, terá preferência a inscrição protocolada primeiro, podendo as posteriores ser indeferidas ou incluídas em cadastro de reserva.

14.5. Também poderão ser considerados adequação ao segmento, clareza da proposta, conexão formativa, inovação, identidade regional, sustentabilidade, impacto social, segurança e viabilidade técnica.

15. DA ESTRUTURA, HORÁRIO, MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

15.1. A Feira funcionará, em regra, das 15h às 22h, em dias e locais definidos na programação final.

15.2. A estrutura prevista para Mineiros inclui:

- palco sob quatro tendas de aproximadamente 10 m × 10 m, na Rua 22;
- uma tenda de aproximadamente 10 m × 10 m destinada à entrada, recepção e credenciamento;
- setor gastronômico sob seis tendas de aproximadamente 6 m × 6 m, na Rua 21, próximo à usina fotovoltaica;
- demais expositores sob quatro tendas de aproximadamente 10 m × 10 m, na região de encontro das Ruas 21 e 22;
- possibilidade de uso de tendas de 8 m × 8 m ou outras dimensões, conforme contratação e layout final.

15.3. As dimensões estimadas dos espaços são de aproximadamente 3 m × 4 m para gastronomia e 2 m × 2 m para os demais expositores, sujeitas a ajuste técnico.

15.4. Poderão ser disponibilizadas duas mesas plásticas quadradas de aproximadamente 70 cm × 70 cm, demarcação do espaço, pontos compartilhados de energia de baixa demanda, rede Wi-Fi e limpeza das áreas comuns.

15.5. A montagem, desmontagem, credenciamento e horário-limite de chegada serão divulgados pela organização. A ausência injustificada poderá resultar na convocação de suplente.

15.6. Estruturas complementares deverão permanecer no espaço delimitado, sem bloquear circulação, acessibilidade, rotas de fuga ou visibilidade de outros expositores.

15.7. O Sicoob Unidades, na condição de patrocinador institucional, terá destaque de marca no palco e poderá escolher, em articulação com a organização, local para instalação de estande, respeitados segurança, acessibilidade e layout geral.

16. DA ENERGIA, INTERNET, EQUIPAMENTOS E SEGURANÇA

16.1. As tomadas serão compartilhadas e destinadas prioritariamente a equipamentos de baixo consumo.

16.2. Equipamentos de maior potência deverão ser informados com antecedência mínima de 10 dias, sem garantia de atendimento quando a estrutura não comportar a demanda.

16.3. É proibida a utilização de ligações improvisadas, cabos danificados, benjamins inadequados ou equipamentos que representem risco.

16.4. A rede Wi-Fi será disponibilizada como apoio, podendo apresentar lentidão ou instabilidade. O expositor deverá possuir alternativa de conexão e cobrança, quando necessária.

16.5. A Comissão poderá impedir ou suspender equipamentos, instalações ou atividades que apresentem risco elétrico, estrutural, sanitário, ambiental ou de segurança.

17. DAS REGRAS DE GASTRONOMIA E RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

17.1. Os expositores de alimentos e bebidas deverão cumprir as normas sanitárias aplicáveis e adotar boas práticas de manipulação, conservação, armazenamento, exposição e atendimento.

17.2. Deverão ser observados, conforme a atividade: higiene pessoal, proteção dos alimentos, controle de temperatura, água potável, utensílios limpos, identificação de ingredientes e alergênicos, descarte de resíduos e óleo usado, segurança de botijões de gás e equipamentos de aquecimento, além de extintores quando exigidos.

17.3. É proibida a comercialização de produtos sem procedência, em condições impróprias, fora da validade ou mantidos de modo incompatível com a segurança alimentar.

17.4. Cada expositor responde integralmente pela qualidade, regularidade, preparo, conservação e comercialização dos produtos, bem como pelas licenças e autorizações necessárias.

17.5. A UNIFIMES poderá realizar inspeções e determinar correção, interrupção ou retirada de produto ou equipamento em situação de risco, sem obrigação de indenização.

17.6. A comercialização de bebidas alcoólicas dependerá de autorização institucional expressa e observância da legislação aplicável; na ausência de autorização, fica proibida.

18. DA LIMPEZA, RESÍDUOS, PATRIMÔNIO E RESPONSABILIDADES

18.1. A UNIFIMES será responsável pela limpeza das áreas comuns e pela retirada geral dos resíduos disponibilizados nos pontos adequados.

18.2. Cada expositor deverá manter limpo o interior do seu espaço, acondicionar corretamente resíduos, óleo, gordura, embalagens e restos alimentares e entregá-los nos locais indicados.

18.3. O expositor responde por danos causados ao patrimônio, à estrutura, a terceiros ou ao ambiente em razão de sua atividade, equipe, equipamentos ou produtos.

18.4. A UNIFIMES não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, mercadorias, dinheiro, equipamentos ou objetos pessoais deixados no local.

19. DAS ATIVIDADES CULTURAIS, CONCURSOS E PREMIAÇÕES

19.1. As atividades culturais, apresentações e concursos serão realizados no âmbito da VII Feira de Empreendedorismo, sob a identidade de comunicação ExpoUNIFIMES, quando adotada.

19.2. Poderão ser contempladas música, poesia e declamação, fotografia, pintura, artesanato, textos literários, apresentações de dança não competitivas e outras manifestações definidas em regulamento.

19.3. O Festival de Música poderá manter categorias adulto e infantil, com classificação e premiação definidas em regulamento específico.

19.4. A premiação global prevista para concursos acadêmicos e culturais é de até R\$ 16.000,00, condicionada à disponibilidade orçamentária, ao patrocínio e à aprovação institucional.

19.5. A dança poderá integrar a programação por convite ou seleção, com certificado e eventual

lembrança institucional, sem obrigação de premiação financeira.

19.6. Poderá ser instituído reconhecimento aos estandes, inclusive nas categorias empreendedorismo, inovação, sustentabilidade, identidade regional, impacto social ou escolha do público.

20. DO I ENCONTRO DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE DA UNIFIMES

20.1. A I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES constitui espaço institucional de formação, diálogo, exposição, vivência, divulgação e integração de ações relacionadas à inclusão, acessibilidade, diversidade, sustentabilidade, educação ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

20.2. A Mostra será coordenada pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS, em articulação com a Comissão Organizadora Geral e com os demais setores, cursos, projetos e instituições participantes.

20.3. A programação poderá contemplar:

I – Circuito de Inclusão;

II – Plenária de Inclusão;

III – Programa Sukatech;

IV – exposições, oficinas, palestras, mesas, rodas de conversa e atividades vivenciais;

V – acessibilidade e tecnologias assistivas;

VI – educação ambiental, consumo consciente e sustentabilidade;

VII – reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

VIII – ações relacionadas à diversidade, aos direitos humanos e à participação social;

IX – apresentação de projetos, programas e experiências institucionais ou comunitárias;

X – outras atividades aprovadas pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade e pela Comissão Organizadora.

20.4. As atividades da Mostra poderão ocorrer em espaços próprios ou compartilhados com a VII Feira de Empreendedorismo e com outras programações da Semana Universitária, preservadas sua identidade, coordenação e finalidade institucional.

20.5. As propostas deverão, quando pertinente, indicar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS aos quais se vinculam.

20.6. A organização adotará medidas de acessibilidade, uso responsável de recursos, redução de resíduos, coleta seletiva, inclusão de diferentes públicos e promoção do respeito aos direitos humanos.

20.7. A Comissão de Inclusão e Sustentabilidade poderá estabelecer orientações e critérios específicos para atividades, expositores, parceiros, reconhecimento institucional e práticas ambientais adotadas durante o evento.

20.8. As condições de participação, inscrição, apresentação, monitoria, certificação e utilização dos espaços poderão ser detalhadas em regulamento ou orientação complementar.

21. DA CERTIFICAÇÃO

21.1. Os certificados serão digitais, emitidos pelo SIPEC e disponibilizados no cadastro do participante, conforme a função exercida e a participação efetivamente registrada.

21.2. Poderão receber certificado participantes, autores, apresentadores, responsáveis por atividades da I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade, expositores, artistas, monitores, palestrantes, ministrantes, mediadores, avaliadores, jurados, organizadores, integrantes de comissão e parceiros responsáveis por atividades, conforme a função exercida e os registros encaminhados à organização.

21.3. A emissão dependerá de inscrição correta, cumprimento das condições de participação, presença registrada e entrega das informações exigidas.

21.4. A carga horária e os critérios específicos poderão variar conforme a modalidade e serão

divulgados em regulamento, programação ou orientação complementar.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM

22.1. Os dados pessoais coletados serão tratados para inscrição, credenciamento, controle de presença, segurança, comunicação, emissão de certificados, relatórios, avaliação, votação, divulgação de resultados e prestação de contas, nos limites da legislação aplicável.

22.2. A participação implica ciência de que poderão ser realizados registros institucionais em fotografia, áudio e vídeo para divulgação, memória, transparência e comunicação da UNIFIMES, preservados os direitos de personalidade e as hipóteses legais de oposição.

22.3. A participação de menores em apresentações, concursos ou ações com identificação individual dependerá das autorizações exigidas.

22.4. Bases de votação e avaliação deverão adotar controles compatíveis com sua finalidade, vedada a divulgação indevida de dados pessoais.

23. DO CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO E CASOS FORTUITOS

23.1. A UNIFIMES poderá alterar, suspender, transferir ou cancelar atividade, apresentação, concurso, parte da programação, um campus, um dia ou o evento integralmente por necessidade institucional, segurança, condição climática, indisponibilidade técnica, questão sanitária, número insuficiente de participantes, caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente.

23.2. As alterações serão divulgadas nos canais oficiais, não gerando direito a indenização, reembolso de despesas particulares ou ressarcimento por expectativa de venda ou participação, ressalvadas obrigações expressamente assumidas em instrumento próprio.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A inscrição ou participação implica conhecimento e aceitação deste Edital, dos regulamentos complementares e das orientações da Comissão Organizadora.

24.2. O descumprimento das regras poderá resultar em advertência, suspensão da atividade, retirada do expositor, indeferimento, perda de certificação ou impedimento de participação, assegurada análise da Comissão.

24.3. Os regulamentos específicos poderão detalhar procedimentos sem contrariar este Edital.

24.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e pelas comissões competentes.

24.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira

Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação

Prof. Me. Andrisley Joaquim da Silva

Diretoria de Extensão, Assuntos Comunitários, Estudantis e Culturais – DEACEC

Profa. Dra. Glicelia Pereira Silva

Diretoria de Pesquisa – DIP

Prof. Me. Daniel Resende Freitas

Diretoria de Inovação e Empreendedorismo – DIE

Profa. Ma. Pauliane Rodrigues Resende

Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS

Profa. Ma. Roselaine Lage Fonseca Prado

Diretoria de Ensino - DE

ANEXO I – DIRETRIZES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Anexo estabelece as diretrizes para submissão, análise, aprovação e realização de propostas de atividades destinadas à programação da XXI Semana Universitária da UNIFIMES e dos eventos que a integram.

1.2. As propostas poderão ser destinadas à programação geral da Semana Universitária ou, conforme sua natureza, aos seguintes eventos e eixos:

I – XX Encontro de Iniciação Científica, observado o regulamento específico;

II – Mostra Extensionista UNIFIMES, observado o regulamento específico;

III – VII Feira de Empreendedorismo da UNIFIMES;

IV – I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES;

V – Semanas Acadêmicas dos Cursos;

VI – programação cultural, artística, acadêmica e institucional correlata.

1.3. A indicação do evento ou eixo no formulário não garante a aprovação da proposta, podendo a Comissão Organizadora direcioná-la para outro espaço da programação que apresente maior adequação temática, acadêmica ou operacional.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão submeter propostas:

I – docentes da UNIFIMES;

II – servidores técnico-administrativos da UNIFIMES;

III – coordenações de cursos, diretorias, núcleos, setores, programas, projetos, ligas acadêmicas e demais unidades institucionais;

IV – estudantes, desde que a proposta possua acompanhamento e responsabilidade de docente ou servidor da UNIFIMES;

V – instituições e pessoas externas, quando convidadas ou vinculadas a proposta apresentada por responsável institucional da UNIFIMES.

2.2. Toda atividade deverá possuir pelo menos um responsável institucional da UNIFIMES, que responderá pela submissão, organização, execução, controle das informações e entrega da documentação necessária.

2.3. A participação de convidados externos será permitida, sem que isso transfira à UNIFIMES responsabilidade por despesas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos ou remuneração não autorizados previamente.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. As propostas poderão se vincular a um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

I – ensino e formação acadêmica;

II – pesquisa, ciência e produção do conhecimento;

III – extensão universitária e interação com a comunidade;

IV – inovação, empreendedorismo e desenvolvimento regional;

V – cultura, arte, memória e identidade regional;

VI – inclusão, acessibilidade e diversidade;

VII – direitos humanos, cidadania e participação social;

VIII – sustentabilidade e educação ambiental;

IX – tecnologias assistivas e soluções inclusivas;

X – responsabilidade social;

XI – saúde, qualidade de vida e bem-estar;

XII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;

XIII – outros temas compatíveis com os objetivos do evento.

3.2. A indicação do eixo temático deverá demonstrar relação com os objetivos, o público e os resultados esperados da atividade.

4. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADE

4.1. Poderão ser submetidas propostas nas seguintes modalidades:

- I – palestra;
- II – conferência;
- III – mesa-redonda;
- IV – roda de conversa;
- V – bate-papo temático;
- VI – oficina;
- VII – minicurso;
- VIII – curso;
- IX – seminário;
- X – fórum;
- XI – plenária;
- XII – exposição;
- XIII – mostra;
- XIV – apresentação artística ou cultural;
- XV – atividade prática ou vivencial;
- XVI – circuito, visita ou percurso orientado;
- XVII – ação extensionista ou comunitária;
- XVIII – atividade de inclusão, acessibilidade ou sustentabilidade;
- XIX – apresentação de projeto, programa, produto, serviço ou experiência;
- XX – atividade virtual ou híbrida;
- XXI – outra modalidade autorizada pela Comissão Organizadora.

4.2. A modalidade deverá ser escolhida conforme a metodologia, a duração, o público e a forma de participação prevista.

4.3. A Comissão Organizadora poderá solicitar alteração da modalidade quando identificar inadequação entre o formato indicado e a atividade proposta.

5. DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio e conter, no mínimo:

- I – título da atividade;
- II – evento ou eixo ao qual a proposta se destina;
- III – modalidade;
- IV – eixo ou área temática;
- V – nome e identificação do responsável institucional;
- VI – nomes dos demais integrantes da equipe executora;
- VII – indicação dos cursos, diretorias, setores, projetos ou instituições envolvidos;
- VIII – justificativa;
- IX – objetivo geral e, quando necessário, objetivos específicos;
- X – descrição da atividade e metodologia de execução;
- XI – público-alvo;
- XII – número mínimo e máximo de participantes, quando aplicável;
- XIII – data, turno, horário e duração pretendidos;
- XIV – formato presencial, híbrido ou virtual;
- XV – sugestão de local;
- XVI – materiais, equipamentos, mobiliário e recursos necessários;
- XVII – condições de acessibilidade necessárias;
- XVIII – indicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS relacionados, quando aplicável;
- XIX – resultados esperados;
- XX – forma de controle de presença, quando exigida;
- XXI – estimativa de custos e indicação da fonte de recursos, quando houver;
- XXII – informações adicionais solicitadas no formulário.

5.2. O preenchimento incompleto, contraditório ou sem informações suficientes poderá resultar em devolução para ajustes ou indeferimento.

6. DAS PROPOSTAS PARA A I ENCONTRO DE INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE

6.1. As propostas destinadas à I Encontro de Inclusão e Sustentabilidade da UNIFIMES deverão possuir relação com uma ou mais das seguintes áreas:

- I – inclusão social e educacional;
- II – acessibilidade física, comunicacional, metodológica, instrumental, tecnológica ou atitudinal;
- III – diversidade e respeito às diferenças;
- IV – direitos humanos e cidadania;
- V – tecnologias assistivas;
- VI – educação ambiental;
- VII – sustentabilidade social, ambiental ou institucional;
- VIII – consumo consciente;
- IX – reaproveitamento, reciclagem e destinação adequada de resíduos;
- X – responsabilidade social;
- XI – participação social e comunitária;
- XII – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- XIII – outras temáticas aprovadas pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS.

6.2. Poderão integrar a I Mostra ações como:

- I – Circuito de Inclusão;
- II – Plenária de Inclusão;
- III – Programa Sukatech;
- IV – exposições;
- V – oficinas e atividades vivenciais;
- VI – palestras, mesas e rodas de conversa;
- VII – apresentações de projetos, programas, práticas e tecnologias assistivas;
- VIII – campanhas educativas;
- IX – atividades voltadas à educação ambiental e ao consumo consciente;
- X – ações desenvolvidas por cursos, projetos, escolas, instituições públicas, organizações sociais, empresas e parceiros;
- XI – outras atividades autorizadas pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS.

6.3. Além das informações gerais previstas neste Anexo, as propostas destinadas à I Mostra deverão informar:

- I – o público que se pretende envolver;
- II – a metodologia e a forma de participação do público;
- III – os recursos de acessibilidade necessários para realização da atividade;
- IV – os materiais, equipamentos, mobiliários ou tecnologias assistivas utilizados;
- V – os resultados esperados;
- VI – a vinculação com os ODS, quando aplicável;
- VII – as condições técnicas, ambientais e de segurança necessárias;
- VIII – a existência de parceiros externos;
- IX – a necessidade de intérprete, profissional de apoio ou recurso específico;
- X – os cuidados necessários quando houver participação de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou outros públicos que demandem atenção específica.

6.4. As propostas da I Mostra serão analisadas pela Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS ou pela comissão por ela coordenada, considerando:

- I – pertinência temática;
- II – relevância social e formativa;
- III – clareza e viabilidade da proposta;

IV – acessibilidade;

V – participação do público;

VI – segurança;

VII – disponibilidade de espaço e estrutura;

VIII – contribuição para os ODS;

IX – articulação com cursos, projetos, setores e comunidade;

X – compatibilidade com a programação geral.

6.5. A Diretoria de Inclusão e Sustentabilidade – DIS poderá solicitar ajustes, complementações ou adequações antes da aprovação da proposta.

6.6. As atividades da I Mostra poderão ocorrer em espaços próprios ou compartilhados com a VII Feira de Empreendedorismo e com outras programações da Semana Universitária, preservadas sua identificação, finalidade e coordenação.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. Todas as propostas deverão considerar condições de acesso e participação do público.

7.2. O proponente deverá informar previamente a necessidade de:

I – intérprete de Libras;

II – audiodescrição;

III – legendagem;

IV – material ampliado ou em formato acessível;

V – tecnologia assistiva;

VI – mobiliário adaptado;

VII – rota acessível;

VIII – apoio de profissional específico;

IX – adequação de iluminação, som ou ambiente;

X – outros recursos necessários.

7.3. A informação da necessidade não representa garantia automática de atendimento, que dependerá de disponibilidade institucional, planejamento prévio e viabilidade técnica.

7.4. A ausência de informação antecipada poderá impossibilitar o fornecimento do recurso solicitado.

8. DOS RECURSOS, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

8.1. A aprovação da proposta não implica garantia automática de local, equipamento, material, transporte, alimentação, hospedagem, pagamento ou contratação.

8.2. Os recursos solicitados dependerão de:

I – disponibilidade institucional;

II – autorização prévia;

III – compatibilidade com o orçamento;

IV – adequação técnica;

V – segurança;

VI – disponibilidade do setor responsável.

8.3. Custos, aquisições, contratações e demandas não autorizados previamente não obrigam a UNIFIMES a pagamento, reembolso ou ressarcimento.

8.4. O responsável deverá conferir previamente o espaço, os equipamentos e as condições de realização da atividade.

8.5. Alterações de espaço, horário, recursos ou formato somente poderão ocorrer com autorização da Comissão Organizadora.

9. DAS ATIVIDADES QUE EXIGEM CUIDADOS ESPECÍFICOS

9.1. Atividades que envolvam risco, público vulnerável, coleta de dados, uso de imagem, animais, substâncias químicas, equipamentos específicos, deslocamento, práticas corporais, procedimentos de saúde ou outras condições especiais poderão exigir:

I – autorização institucional;

II – termo de responsabilidade;

- III – autorização de pais ou responsáveis;
- IV – aprovação de Comitê de Ética, quando aplicável;
- V – licença, registro ou documento técnico;
- VI – profissional habilitado;
- VII – equipamento de proteção;
- VIII – plano de segurança;
- IX – outras providências indicadas pela Comissão Organizadora.

9.2. A Comissão poderá indeferir ou suspender atividade que apresente risco, documentação insuficiente ou ausência de condições adequadas.

10. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

10.1. As propostas serão analisadas pela comissão, diretoria ou setor competente, conforme o evento ou eixo indicado.

10.2. Serão considerados:

- I – adequação aos objetivos do evento;
- II – clareza da proposta;
- III – relevância acadêmica, científica, extensionista, cultural, social ou institucional;
- IV – viabilidade técnica e operacional;
- V – disponibilidade de espaço, horário e recursos;
- VI – acessibilidade;
- VII – segurança;
- VIII – adequação ao público;
- IX – integração com a programação;
- X – cumprimento das orientações deste Edital.

10.3. A proposta poderá ser:

- I – deferida;
- II – deferida com ajustes;
- III – encaminhada para outro eixo ou espaço da programação;
- IV – incluída em cadastro de reserva;
- V – indeferida.

10.4. A Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos, alterações ou complementações antes da decisão final.

10.5. O não atendimento da solicitação no prazo informado poderá resultar em indeferimento.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

11.1. Compete ao responsável pela proposta:

- I – fornecer informações completas e corretas;
- II – acompanhar o resultado da análise;
- III – realizar os ajustes solicitados;
- IV – orientar os integrantes da equipe;
- V – cumprir data, horário, duração e local definidos;
- VI – chegar com antecedência necessária;
- VII – acompanhar integralmente a execução da atividade;
- VIII – utilizar adequadamente os espaços e equipamentos;
- IX – cumprir normas de segurança, acessibilidade e organização;
- X – controlar ou colaborar com o registro de presença, quando solicitado;
- XI – encaminhar lista de participantes e equipe executora;
- XII – comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de realização;
- XIII – observar a identidade visual e as orientações de divulgação;
- XIV – entregar informações necessárias à certificação e ao relatório do evento.

11.2. A ausência injustificada do responsável poderá resultar em cancelamento da atividade, perda da certificação e registro para futuras análises institucionais.

12. DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO

12.1. A programação aprovada deverá ser cumprida conforme as informações divulgadas.

12.2. Alterações de responsável, data, horário, duração, local, modalidade ou conteúdo deverão ser solicitadas previamente.

12.3. A Comissão poderá alterar, transferir, unir ou cancelar atividades por:

I – necessidade institucional;

II – incompatibilidade de horário;

III – indisponibilidade de espaço ou equipamento;

IV – número insuficiente de participantes;

V – condição climática;

VI – questão de segurança ou acessibilidade;

VII – ausência do responsável;

VIII – caso fortuito ou força maior.

12.4. O proponente deverá colaborar com a comunicação das alterações ao público interessado.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. A certificação dependerá:

I – da aprovação da proposta;

II – da realização efetiva da atividade;

III – do cumprimento das atribuições assumidas;

IV – do registro correto da equipe;

V – da entrega da documentação solicitada;

VI – do controle de presença, quando aplicável.

13.2. A carga horária será definida conforme a duração e a função efetivamente exercida.

13.3. A inscrição ou indicação no formulário não garante certificação quando a atividade não for realizada ou quando não houver comprovação da participação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão da proposta implica conhecimento e aceitação deste Edital e das orientações complementares.

14.2. As propostas aprovadas integrarão a programação oficial somente após divulgação ou confirmação da Comissão Organizadora.

14.3. Informações falsas, omissões relevantes ou descumprimento das regras poderão resultar em indeferimento, cancelamento ou perda da certificação.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral, em conjunto com a diretoria ou comissão responsável pelo respectivo evento ou eixo.

ANEXO II – DIRETRIZES DO XX ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O regulamento específico do XX Encontro de Iniciação Científica, contendo as normas para submissão, elaboração, avaliação, apresentação, certificação e publicação dos trabalhos científicos, encontra-se disponível na página oficial da Diretoria de Pesquisa da UNIFIMES, por meio do seguinte endereço eletrônico:

https://unifimes.edu.br/filemanager_uploads/files/documentos/pesquisa/editais_pesquisa/2026/enc_ontro_cientifico/01-Anexo_II_Encontro-Iniciacao-Cientifica_assinado_assinado.pdf

Parágrafo único. A submissão de trabalhos ao XX Encontro de Iniciação Científica implica o conhecimento e a concordância integral do participante com as disposições estabelecidas no referido regulamento.

ANEXO III – DIRETRIZES DA MOSTRA EXTENSIONISTA

1. DA FINALIDADE

1.1. A Mostra Extensionista da UNIFIMES destina-se à socialização de programas, projetos, cursos, eventos, ações, práticas de curricularização da extensão e demais experiências de interação transformadora entre a UNIFIMES e a sociedade.

1.2. Será estimulada a participação dos docentes responsáveis por ações de extensão vinculadas aos editais institucionais financiados pela UNIFIMES, bem como por ações de demanda voluntária regularmente cadastradas e aprovadas pela Instituição.

1.3. Os responsáveis pelas ações mencionadas no item 1.2 poderão submeter resumos simples para fins de registro, divulgação, socialização dos resultados e preservação da memória institucional, em conformidade com as disposições deste Anexo e com o modelo definido pela Comissão Extensionista.

1.4. Os resumos simples aprovados comporão fascículo específico da Mostra Extensionista, vinculado aos Anais da XXI Semana Universitária e do XX Encontro de Iniciação Científica da UNIFIMES.

1.5. Os trabalhos deverão evidenciar, conforme a natureza da ação, os objetivos, o público participante, a metodologia adotada, a articulação com a comunidade, os resultados alcançados ou esperados, o impacto social, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, quando aplicável.

1.6. Além da publicação do resumo simples, as ações poderão ser apresentadas em formato de pôster, exposição dialogada, mostra prática, atividade interativa, vídeo, painel digital ou outro formato aprovado pela Comissão Extensionista.

1.7. A submissão, a avaliação, a formatação, a apresentação e a publicação dos resumos simples observarão as disposições deste Anexo, do edital e das orientações complementares expedidas pela Comissão Extensionista.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

2.1. Os resumos simples submetidos à Mostra Extensionista deverão ser enquadrados em uma das seguintes áreas temáticas da extensão:

I – Comunicação;

II – Cultura;

III – Direitos Humanos e Justiça;

IV – Educação;

V – Meio Ambiente;

VI – Saúde;

VII – Tecnologia e Produção;

VIII – Trabalho.

3. DOS RESUMOS SIMPLES

3.1. A submissão do resumo simples ocorrerá de forma independente da inscrição no evento. Entretanto, sua validação estará condicionada à efetivação da inscrição do autor responsável na XXI Semana Universitária, dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3.2. O resumo simples deverá conter, no mínimo, 300 e, no máximo, 500 palavras e contemplar, em texto corrido, a contextualização da ação, os objetivos, a metodologia, o público participante, os principais resultados alcançados ou esperados, o impacto social e as considerações finais.

3.3. As expressões “introdução”, “objetivos”, “metodologia”, “resultados”, “discussão”, “impacto social” e “considerações finais” não deverão aparecer como subtítulos no corpo do resumo.

3.4. O resumo deverá ser elaborado obrigatoriamente conforme o template oficial da Mostra Extensionista, disponibilizado como anexo na página oficial da XXI Semana Universitária, observando-se as seguintes especificações:

I – idioma: português;

II – fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal;

III – espaçamento de 1,5 entre linhas;

IV – alinhamento justificado;

V – margens superior e esquerda de 3 cm;

VI – margens inferior e direita de 2 cm.

3.5. A utilização do template oficial será obrigatória, podendo os trabalhos apresentados em formato diverso ser devolvidos para adequação ou não aceitos, conforme as orientações da Comissão Extensionista.

3.6. Os resumos simples deverão ser encaminhados em arquivo editável, elaborado conforme o template oficial, para o endereço eletrônico semanauniversitaria@unifimes.edu.br, até a data estabelecida no cronograma do edital.

3.7. No campo destinado ao assunto do e-mail deverá constar a seguinte identificação:

“Mostra Extensionista – título do trabalho – nome do autor responsável”.

3.8. Caberá ao autor responsável verificar a correção do arquivo encaminhado e das informações apresentadas, não sendo admitida a substituição do documento após o encerramento do prazo de submissão, salvo por solicitação da Comissão Extensionista.

4. DO TÍTULO

4.1. O título deverá ser conciso, refletir o conteúdo da ação extensionista e conter, no máximo, 15 palavras.

4.2. O título deverá ser apresentado em letras maiúsculas, em negrito, centralizado e sem ponto final, utilizando-se itálico para nomes científicos, quando aplicável.

5. DOS AUTORES

5.1. Os nomes completos dos autores deverão ser apresentados abaixo do título, alinhados à direita e dispostos de acordo com a ordem de autoria.

5.2. Em nota de rodapé deverão constar o vínculo institucional de cada autor e o endereço eletrônico exclusivamente do autor responsável pela correspondência.

5.3. O docente responsável ou coordenador da ação deverá integrar a autoria do resumo submetido, juntamente com estudantes, colaboradores e demais participantes que tenham contribuído efetivamente para sua elaboração e execução.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Anexo serão analisados e deliberados pela Comissão Extensionista, em articulação com a Comissão Organizadora da XXI Semana Universitária.

6.2. A submissão do resumo implica o conhecimento e a concordância dos autores com as disposições deste Anexo, do edital e das orientações complementares expedidas pela organização do evento.

ANEXO IV – REGULAMENTO BÁSICO DA VII FEIRA DE EMPREENDEDORISMO

1. Segmentos admitidos

- agricultura e agroindústria familiar;
- artesanato, produtos autorais e economia criativa;
- gastronomia;
- turismo e cultura regional;
- serviços e negócios com conexão acadêmica, profissional ou territorial;
- empreendimentos estudantis, de egressos, comunitários e parceiros;
- programação cultural, inclusiva e sustentável.

2. Obrigações do expositor

- cumprir horários de montagem, funcionamento e desmontagem;
- manter responsável no espaço;
- utilizar somente a área autorizada;
- zelar por limpeza, segurança, acessibilidade e convivência;
- informar equipamentos e demanda elétrica;
- praticar preços claros e respeitar direitos do consumidor;
- não comercializar produtos ilegais, falsificados, perigosos ou incompatíveis com o ambiente educacional;
- cumprir regras sanitárias e fiscais aplicáveis.

3. Vedações

- subcessão ou transferência do espaço sem autorização;
- ocupação de corredores e rotas de fuga;
- som individual que prejudique a programação;
- publicidade político-partidária ou conteúdo discriminatório;
- venda de produtos proibidos a menores;
- uso de fogo, gás ou equipamento de risco sem comunicação e autorização;
- descarte irregular de óleo, resíduos ou efluentes.

ANEXO V – DIRETRIZES DA EXPOUNIFIMES E DAS ATIVIDADES CULTURAIS

- ExpoUNIFIMES é identidade de comunicação da programação expositiva e cultural interna da VII Feira de Empreendedorismo.
- As categorias culturais serão definidas em regulamento conforme orçamento, estrutura e número de inscritos.
- Poderão ser utilizados avaliação técnica, votação popular ou combinação de ambas.
- A organização definirá critérios, composição de jurados, desempate, recursos, direitos autorais, autorização de imagem e entrega de premiação.
- Obras e apresentações deverão ser autorais ou possuir autorização de uso.
- Conteúdos discriminatórios, ofensivos, ilegais ou incompatíveis com o ambiente institucional poderão ser indeferidos.

ANEXO VI – MODELO DE CRITÉRIOS PARA RECONHECIMENTO DOS ESTANDES

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conexão formativa	Relação com ensino, profissão, extensão ou desenvolvimento regional.	0 a 10
Empreendedorismo e inovação	Diferencial, criatividade, solução ou modelo de atuação.	0 a 10
Apresentação do estande	Organização, comunicação, atendimento e identidade.	0 a 10
Sustentabilidade	Práticas ambientais e sociais.	0 a 10
Interação com o público	Capacidade de explicar o negócio, produto ou impacto.	0 a 10
Identidade regional e impacto	Valorização do território, cultura ou comunidade.	0 a 10

A votação popular poderá ser instituída como prêmio independente, sem substituir necessariamente a avaliação técnica.



ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número **#osDiLCQATKMdglV-uvCVyFadvllvf2x** e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>
Assinatura com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/20 e MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

DOCUMENTO



Escaneie para validar

Informações do Documento

NOME: Edital_Semana-Universitaria-2026

ID ÚNICA: #osDiLCQATKMdglV-uvCVyFadvllvf2x

Hash SHA256:

2703b28d2cebbbbe689ebe27621fc13e379f54ffbc157f197acd4297cc5e4af8

Verificação:

<https://app.okdocs.com.br/verificador/#osDiLCQATKMdglV-uvCVyFadvllvf2x>

Este documento possui certificação digital e pode ser validado através do QR Code ou link acima

DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **02/07/2026 - 16:44:03 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

TOTAL DE 6 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. ANDRISLEY JOAQUIM DA SILVA (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 16:37:55 (GMT -3:00)
2. Daniel Resende Freitas (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 19:08:53 (GMT -3:00)
3. EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 16:38:31 (GMT -3:00)
4. GLICELIA PEREIRA SILVA (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 16:46:50 (GMT -3:00)
5. PAULIANE RODRIGUES RESENDE (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 16:51:31 (GMT -3:00)
6. ROSELAINE LAGE FONSECA PRADO (Acusador de Recebimento)	02/07/2026 - 16:44:03 (GMT -3:00)

HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
02/07/2026 - 16:37:43 (GMT -3:00)	ANDRISLEY JOAQUIM DA SILVA solicitou as assinaturas.
02/07/2026 - 16:37:55 (GMT -3:00)	ANDRISLEY JOAQUIM DA SILVA assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 64999976501 e utilizando o IP 200.137.224.254





Data e Hora	Evento
02/07/2026 - 19:08:53 (GMT -3:00)	Daniel Resende Freitas assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 64999847648 , Coordenadas GPS: -17.56249572086545, -52.55897204428891 e utilizando o IP 187.43.164.147
02/07/2026 - 16:38:31 (GMT -3:00)	EVANDRO SALVADOR ALVES DE OLIVEIRA assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 66996726480 , Coordenadas GPS: -23.0529733, -45.6235534 e utilizando o IP 187.90.215.186
02/07/2026 - 16:46:50 (GMT -3:00)	GLICELIA PEREIRA SILVA assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 64996473404 , Coordenadas GPS: -17.5511336, -52.5607217 e utilizando o IP 170.81.93.202
02/07/2026 - 16:51:31 (GMT -3:00)	PAULIANE RODRIGUES RESENDE assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 64999568084 , Coordenadas GPS: -17.56941919979363, -52.55836838455812 e utilizando o IP 177.174.209.128
02/07/2026 - 16:44:03 (GMT -3:00)	ROSELAINE LAGE FONSECA PRADO assinou no papel de Acusador de Recebimento, autenticando-se pelo número whatsapp 64999947795 , Coordenadas GPS: -17.5558415, -52.5655847 e utilizando o IP 191.37.225.198

